



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

[www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3
Autorização de Contratação Direta .....	5
Extrato de Termo Aditivo .....	5
Termo de Retificação .....	5
Homologação / Adjudicação .....	7
<b>Notificações</b> .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80  
Avenida Evaristo Vaz, 1190  
Telefone: (16) 3251-9422  
Site: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

#### Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03  
Avenida Marcelo Ragazzi, 491  
Telefone: (16) 3251-1131  
Site: [www.guariba.sp.leg.br](http://www.guariba.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.509 - DE 25 DE JANEIRO DE 2.024**

**PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 44.013,58 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.678, de 15 de janeiro de 2.024 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 44.013,58 (quarenta e quatro mil, treze reais e cinquenta e oito centavos), para fins de devolução de saldo de convênio e de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Convenio nº 102667/2022, que objetivou a execução de infraestrutura urbana em vias públicas do Município de Guariba, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional:	15.451.0023.2.022000.3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	
Dotação:	Nova	Valor:
Código de Aplicação:	100.0236 - fonte 2	R\$ 44.013,58

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 25 de janeiro de 2.024.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

#### **Diretora do Departamento de Gestão Pública**

#### **DECRETO Nº 4.511 - DE 25 DE JANEIRO DE 2.024**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRA, CONFORME ALÍNEA "B", DO INCISO I DO ART. 1º, DO DECRETO N° 4.429, DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos, a designação da servidora municipal: Cleusa Lopes Ferreira Barbosa, do exercício da função pública de pregoeira, através da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 4.429, de 15/08/2023.

Art. 2º. São mantidas em vigor, posto que inalteradas, todas as demais disposições constantes do Decreto nº 4.429, de 15 de agosto de 2.023, desde que não conflitem com a disposição prevista no art. 1º, deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 25 de janeiro de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

Diretora do Depto. de Gestão Pública

#### **DECRETO Nº 4.512 - DE 25 DE JANEIRO DE 2.024**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARIBA - JARI MUNICIPAL -, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N° 4.428 - DE 15 DE AGOSTO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXX, do artigo 73, da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 3 de 14

Orgânica do Município ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guariba - JARI Municipal -, nomeada através do Decreto nº 4.428, de 15/08/2023, que passa a ser composta com os seguintes membros:

1 - Titulares:

1.1 - Presidente: Edson Luiz Montalvão Caporoso;

1.2 - Membros:

a) Fábio Domingues Albanez Gouvêa

b) Cleusa Lopes Ferreira Barbosa

1.3 - Secretária: Elisângela Chamisso;

2 - Suplentes:

2.1 - Membros:

a) Josiane Caminhos Ribeiro;

b) Patrícia Neves dos Santos.

Artigo 2º - São mantidas em vigor e com plena eficácia, as demais disposições constantes no Decreto nº 4.428, de 15 de agosto de 2.023, principalmente, as respectivas atribuições dos membros efetivos da JARI Municipal, desde que não conflitem as alterações previstas neste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 25 de janeiro de 2.024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 017/2024

( X ) Dispensa nº 003/2024 ( ) Inexigibilidade nº /2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para aquisição de uma caixa de chefeiro organizador de chaves com etiqueta da empresa: **MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP, CNPJ nº 02.683.546/0001-10, pelo valor de R\$ 28,48.**

sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para aquisição de uma caixa de chefeiro organizador de chaves com etiqueta da empresa: **MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP, CNPJ nº 02.683.546/0001-10, pelo valor de R\$ 28,48.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único** dos arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

Guariba, 26 de janeiro de 2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

Prefeito Municipal

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 018/2024

( X ) Dispensa nº 004/2024 ( ) Inexigibilidade nº /2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 4 de 14

contratação direta para aquisição de uma garrafa de tinta para impressora, cor preta, da empresa: **SUPPLIES SERVICE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.783.749/0001-40, pelo valor de R\$ 21,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único** dos **arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Guariba, 26 de janeiro de 2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

Prefeito Municipal

---

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 003/2024

(X) Dispensa nº 001/2024 ( ) Inexigibilidade nº /2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no § 3º do **art. 75**, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para aquisição de uma geladeira frost free 310 litros e um microondas com capacidade de volume mínimo útil de 30 litros, das empresas: **LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 ME, CNPJ nº**

**38.368.850/0001-10, pelo valor de R\$ 3.094,00; e ELETROZEMA S/A, CNPJ nº 26.404.731/0001-96, pelo valor de R\$ 703,43.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único** dos **arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Guariba, 29 de janeiro de 2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

Prefeito Municipal

---

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 019/2024

(X) Dispensa nº 005/2024 ( ) Inexigibilidade nº /2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para aquisição de 2 meias cosméticas curtas e 4 meias brancas de algodão 45 cm para coto transtibial, da empresa: **G.A. ARANTES ARTIGOS ORTOPÉDICOS, CNPJ nº 10.814.353/0001-89, pelo valor total de R\$ 580,00**.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único** dos **arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Guariba, 26 de janeiro de 2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 5 de 14

### Autorização de Contratação Direta

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).

Processo nº 11/2024

(X) Dispensa por Justificativa nº 001/2024 ( )  
Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação, para a contratação direta, com dispensa por justificativa, em favor da empresa **SESI (Serviço Social da Indústria) - CNPJ N° 03.779.133/0001-04**, para a contratação de instituição sem fins lucrativos para execução da proposta de inclusão e diversidade, para atendimento de até 34 integrantes portadoras de deficiência, divididos em 02 turmas de 17 integrantes cada, para as oficinas de Artes e Meio Ambiente; Artes Cênicas e Esporte no Projeto Quero Vida desenvolvido no Residencial Santa Cruz, no valor de R\$ 4.169,26 mensais pelo período de 12 meses, totalizando o valor de **R\$ 50.031,12**, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa ( X ), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e no site oficial deste Município: [www.guariba@sp.gov.br](mailto:www.guariba@sp.gov.br), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 c/c parágrafo único do art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023**. Guariba, 23 de janeiro de 2024. **CELSO ANTÔNIO ROMANO** Prefeito

Municipal

### Extrato de Termo Aditivo

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 107/2023 - Processo de Licitação nº 459/2023; Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 034/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: AUTO POSTO MODELO DE GUARIBA LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustíveis, para veículos automotores – Gasolina, Etanol, Diesel S-500 E Diesels-10, para abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Guariba. Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 107/2023, a redução dos preços unitários, do Diesel S500 de R\$ 6,08 para R\$ 5,78, o litro; do Diesel S10 de R\$ 6,18 para R\$ 5,88 o litro, e do Etanol de R\$ 3,45 para R\$ 3,35 o litro, em manutenção ao reequilíbrio econômico-financeiro, para a continuidade da aquisição de combustível, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", e no parágrafo único do art. 131, ambos da Lei federal nº 14.133/21. Data de assinatura: 24/01/2024.

Guariba, 29 de janeiro de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

### Termo de Retificação

#### **TERMOS DE RETIFICAÇÃO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

1º Termo de Retificação das Atas de Registro de Preços nºs 454/2023, 455/2023, 456/2023, 457/2023, 458/2023, 459/2023, 460/2023, 463/2023 E 464/2023 - Referente ao Processo de Licitação nº 284/2023- Pregão Eletrônico nº 115/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratadas: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, F SANTOS DE ALMEIDA, FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, HEME EQUIPAMENTOS LTDA, INGRID RAQUEL DA SILVA MINGORANCE, L. A. SESSO COMERCIO LTDA e LC MAQUINAS LTDA; Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de mobiliário, diversos equipamentos eletroeletrônicos, além de kit interfone com câmera e fechadura elétrica; termonebulizador veicular; apoio ergonômico para os pés; detector de batimentos cardíacos fetais de mesa com display (monitor doppler), e outros, através das Secretarias e Departamentos Municipais de: Administração; Educação; Segurança Pública; Saúde; Meio Ambiente; Esportes; Dep. de Cultura; Dep. de Recursos Humanos; Setor de Licitação; Patrimônio; Recepção e Procon. Retificação: Fica retificada a prorrogação dos prazos de validade das referidas Atas, por mais 6 (seis) meses, no período de 21/01/2024 a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 6 de 14

20/07/2024, mantidos inalterados os respectivos preços unitários, mediante a condição de que as aquisições sejam efetuadas somente com relação aos respectivos itens de bens e matérias de consumo e de natureza permanente, para os quais ainda existam saldos de quantitativos para continuidade de fornecimentos, com fundamento no art. 12 e § 1º, do Decreto municipal 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93. Data da Assinatura: 19/01/2024.

1º Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 551/2023 - Referente ao Processo de Licitação nº 322/2023 - Pregão Eletrônico nº 133/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ILG COMERCIAL LTDA; Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento à população do Município de Guariba. Retificação: Fica retificado, o cancelamento do item 55 da presente ata, do medicamento Metilfenidato (Cloridato) de 10 MG, para que a empresa ILG COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 20.657.155/0001-02, seja liberada do seu fornecimento, sem aplicação de penalidade, por motivo de força maior, devidamente justificado e comprovado, com fundamento tanto no inciso III, da cláusula décima segunda, subitem 12.3, da própria Ata, quanto no inciso II, do art. 21, inciso II, do Decreto federal nº 7.892, de 23/01/2013. Data da Assinatura: 22/01/2024.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2023 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 340/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: LUIZ TESSARO ME; Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de galões de água mineral sem gás de 20 litros; água mineral - garrafa 500 ml, fardo com 12 unidades; água mineral - copo de 200 ml, caixa com 48 unidades; e, garrafão retornável para água mineral - capacidade de 20 litros, destinados às Secretarias Municipais: Educação; Administração; Finanças e Orçamento; Saúde; Obras e Serviços Públicos; Desenvolvimento Social; Emprego e Relação do Trabalho; Desenvolvimento, Turismo e Cultura; Meio Ambiente; Esportes; Departamentos Municipais de: Lançadora; Transporte e Transito. Retificação: fica retificado a prorrogação do prazo de validade da referida Ata, por mais dois meses, no período de 02/02/2024 a 01/04/2024, para continuidade ao fornecimento de unidades de água mineral natural sem gás, aos órgãos municipais beneficiários, que ainda possuam saldos de dotações orçamentárias para as despesas, mantidos inalterados, sem quaisquer reajustamentos, os preços unitários inicialmente registrados no sistema, com fundamento nos art. 12 e § 1º, do Decreto municipal 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93. Data da Assinatura: 23/01/2024.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2023 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 346/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: PIRES & XAVIER DESIGNER LTDA - ME; Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de vinil, adesivos, banners, faixas, lonas com acabamento em ilhós, lonas em estruturas metálicas, placas de PVC, logo com brasão, jogo de frota para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos, através das Secretarias Municipais: de Administração; de Emprego e Relações do Trabalho; de Desenvolvimento Social; de Educação; de Planejamento, Obras e Serviços Públicos; de Meio Ambiente; de Esportes; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; de Segurança Pública; de Saúde; Gabinete; e; Departamentos: de Cultura; de Transito e Transporte. Retificação: fica retificado a prorrogação dos prazos de validade da referida Ata, por mais seis meses, no período de 18/02/2024 a 17/08/2024, mantidos inalterados os respectivos preços unitários do metro quadrado de confecção e instalação de vinil, adesivo, banners, faixas etc., para atender todas as secretarias, departamentos e setores beneficiários do sistema de registro de preços, com fundamento no art. 12 e § 1º, do Decreto municipal 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, aplicados subsidiariamente à luz do art. 9º, da Lei federal nº 10.520/2002. Data da Assinatura: 18/01/2024.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2023 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 321/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: IEDA AUGUSTA DE MATTOS BOTTA 40051686805 - ME; Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de eventos, projetos e demais ações institucionais, destinados as Secretarias Municipais de: Educação; Saúde; Administração; Meio Ambiente; Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; Esportes; e Departamento Municipal de Difusão Cultural. Retificação: Fica retificado a prorrogação do prazo de validade por mais seis meses, no período de 25/01/2024 a 24/07/2024, mantidos inalterados os respectivos preços unitários dos serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos, para divulgação de eventos, projetos e demais ações institucionais dos órgãos e setores municipais beneficiários da Ata, que é de R\$ 32,50 por hora, que em razão da existência de saldo quantitativo de 1.112 horas, estima-se a despesa para os próximos seis meses, no valor de R\$ 36.140,00, com fundamento no art. 12 e § 1º, do Decreto municipal 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, aplicados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 7 de 14

subsidiariamente à luz do art. 9º, da Lei federal nº 10.520/2002. Data da Assinatura: 18/01/2024.

Guariba, 29 de janeiro de 2024.

Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 461/2023 - Pregão Eletrônico nº 188/2023 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de materiais odontológicos, destinados ao Centro Odontológico Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - lotes: 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 24, 25 e 26 - R\$ 14.212,90; ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI - lotes: 7, 15, 16, 17, 23, 27 e 28 - R\$ 2.785,80; COMERCIAL RIBEIRÃOPRETANA DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA ME - lotes: 1 e 2 - R\$ 8.398,00, DIABETICOS EIRELI EPP - lote: 3 - R\$ 4.328,00, DL DENTAL LTDA - lotes: 8 e 22 - R\$ 1.563,00, e EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - lotes: 14 e 21 - R\$ 1.528,40.

Processo de Licitação nº 447/2023 - Pregão Eletrônico nº 179/2023 - Objeto: futuras aquisições, parceladamente, de produtos de higiene como fraldas, lençóis umedecidos, esponja para banho infantil, luva de vinil, toalha de banho, xampu infantil, sabonete infantil líquido, escova de nylon para lavar mamadeiras, chupetas, mamadeira, lençol com elástico tipo berço, edredom solteiro, copo caneca de transição destinados aos alunos das escolas municipais de Ensino Infantil, e fraldas para alunos portadores de necessidades especiais matriculados na Rede Municipal de Ensino. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: FERNANDO RODRIGUES VERRISSIMO - lotes: 24 e 27 - R\$ 29.373,50; HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP - lotes: 37 e 40 - R\$ 19.675,00; J GUILHERME PAVAO LTDA - lotes: 3, 8, 23 e 28 - R\$ 10.296,00, ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - lote: 9 - R\$ 20.250,00, SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA - ME - lotes: 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38 e 39 - R\$ 268.925,00, e UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - lote: 29 - R\$ 8.990,00.

Processo SLP N° 484/2023 - Pregão Eletrônico nº 201/2023 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de repelentes para o atendimento da população (gestantes). Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com o lote 2, no valor

total de R\$ 26.892,00; MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, com os lotes 1, 3 e 4, no valor total de R\$ 85.224,00.

Guariba, 29 de janeiro de 2024.

Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 461/2023 - Pregão Eletrônico nº 188/2023 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de materiais odontológicos, destinados ao Centro Odontológico Municipal e Unidades Básicas de Saúde. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 188/2023, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024					
FORNECEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
4	200,00	PCT	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37 POR CENTO- EMB. COM 3 SERINGAS DE 3 G	IMPLA	R\$ 3,78
5	100,00	JG	RESTAURADOR INTERMEDIARIO - COR MARFIM - 1ª QUALIDADE (PÓ E LIQUIDO)	BIODINAMICA	R\$ 15,41
9	100,00	UN	REVELADOR PARA RX COM 500ML	IMPLA	R\$ 10,18
10	50,00	UN	FIXADOR PARA RX COM 500 ML	IMPLA	R\$ 10,19
11	50,00	CX	REPOSIÇÃO DE LIMAS 10-25MM	IMPLA	R\$ 12,39
12	20,00	CX	REPOSIÇÃO DE LIMAS 15-25MM	IMPLA	R\$ 12,39
13	100,00	UN	RESINA A3 COM RESTAURADOR UNIVERSAL COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CARGA INORGÂNICA ZIRCÔNIA SÍLICA (O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66 POR CENTO EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS) O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMA - COMPOSIÇÃO BISFENOL A . GLICIDIMETRACRILATO ( BIS.GMA TRIETLENOLIGOCIDIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS	3M	R\$ 34,47
18	50,00	UN	PASTA PARA MOLDAGEM ZINCO-ENOLICA	LYSANDA	R\$ 41,96
19	60,00	FR	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - FRASCO 200 ML	IMPLA	R\$ 20,54
24	10,00	CX	LIMA ROTATORIA U-FILE EM LIGA DE NIQUEL COM TRATAMENTO TERMICO F1 DE 25MM COM 6 UNIDADES	IMPLA	R\$ 91,45
25	10,00	CX	LIMA ROTATORIA U-FILE EM LIGA DE NIQUEL COM TRATAMENTO TERMICO F2 DE 25MM COM 6 UNIDADES	IMPLA	R\$ 91,45
26	10,00	CX	LIMA ROTATORIA U-FILE EM LIGA DE NIQUEL COM TRATAMENTO TERMICO F3 DE 25MM COM 6 UNIDADES	IMPLA	R\$ 91,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024					
FORNECEDOR: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
7	10,00	PCT	CARTELHA PARA RX 100 UNIDADES	PREVEN	R\$ 15,06
15	10,00	CX	LIMAS DE 31 mm DE 15-40	PERFECT	R\$ 13,63
16	10,00	CX	LIMAS DE 31mm DE 45-80	PERFECT	R\$ 13,63
17	10,00	UN	BROCA ENDO Z	PERFECT	R\$ 10,63



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 8 de 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024					
FORNECEDOR: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
23	10,00	CX	LIMA C PILOT 1º SERIE DE 15 - 25 MM COM 6 INIDADES	PERFECT	R\$ 28,63
27	50,00	CX	ESPASSADOR PARA OBTURACAO DE ENDO 35 - 25 MM	PERFECT	R\$ 19,70
28	50,00	CX	ESPASSADOR PARA OBTURACAO DE ENDO 45 - 25 MM	PERFECT	R\$ 19,70

  

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024					
FORNECEDOR: COMERCIAL RIBEIRAOPTERNA DE PROD.ODONTOLOGICOS LTDA					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
1	100,00	CX	AGULHA ATRAUMATICA SEDA 3 0 - COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R\$ 41,99
2	100,00	CX	AGULHA ATRAUMATICA SEDA 4.0 - COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R\$ 41,99

  

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024					
FORNECEDOR: DIABÉTICOS LTDA					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
3	200,00	UN	ALGINATO PARA MOLDAGEM - 454 GR	EZACT KROM / VIGODENT	R\$ 21,64

  

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024					
FORNECEDOR: DL DENTAL LTDA - EPP					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
8	10,00	PCT	PONTA BRANCA PLÁSTICA DE GRANDE DIÂMETRO PARA ASPIRAÇÃO DE CANAL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	ULTRADENT	R\$ 54,60
22	10,00	PCT	CANULA LUER VACUUM ADAPTER PARA IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTIA	ULTRADENT	R\$ 101,70

  

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024					
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
14	20,00	CX	CONE SECUNDARIO RS SORTIDO COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	R\$ 34,59
21	20,00	CX	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTO C/ 7 UNIDADES	MICRODONT	R\$ 41,83

Guariba, 29 de janeiro de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 447/2023 - Pregão Eletrônico nº 179/2023 - Objeto: futuras aquisições, parceladamente, de produtos de higiene como fraldas, lenços umedecidos, esponja para banho infantil, luva de vinil, toalha de banho, xampu infantil, sabonete infantil líquido, escova de nylon para lavar mamadeiras, chupetas, mamadeira, lençol com elástico tipo berço, edredom solteiro, copo caneca de transição destinados aos alunos das escolas municipais de Ensino Infantil, e fraldas para alunos portadores de necessidades especiais matriculados na Rede Municipal de Ensino. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 179/2023, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024					
FORNECEDOR: FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO					

LOTE II - COTA 25%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
24	250,00	UN	EDREDON SOLTEIRO: EDREDOM DE SOLTEIRO DUPLA FACE: TECIDO CALANDRADO 140 FIOS, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 50% E POLIÉSTER 50%; ENCHIMENTO: POLIÉSTER 100%, MANTA: 130G; MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXL) 2,00X1,60M.	AG ENXOVAIS	R\$ 92,39
27	300,00	UN	LENÇOL COM ELÁSTICO TIPO BERÇO EM TECIDO COM A COMPOSIÇÃO DE: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO; FIXAÇÃO DO ELÁSTICO EM TODA A EXTREMIDADE; NAS CORES AZUL BEBE OU VERDE BEBE; LISO; SEM LOGO; COSTURA REFORÇADA; RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,30X1,70M.	AG ENXOVAIS	R\$ 20,92

  

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024					
FORNECEDOR: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
LOTE II - COTA 25%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
37	12.500,00	UN	FRALDA CALÇA/INFANTIL - XG - APROXIMADAMENTE DE 11 A 17 KG. CINTURA ELÁSTICA COM AJUSTE PERFEITO PARA TODOS OS TIPOS DE CORPINHOS DOS BEBÊS; POLPA DE CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; POLIURETANO; ELASTÔMERO DE ESTIRENO; POLIPROPILENO; ADESIVOS POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO; EXTRATO DE ALOE VERA. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	CONFORTFRAL	R\$ 0,92
40	7.500,00	UN	FRALDA CALÇA/INFANTIL - XXG - APROXIMADAMENTE DE 14 A 27 KG. CINTURA ELÁSTICA COM AJUSTE PERFEITO PARA TODOS OS TIPOS DE CORPINHOS DOS BEBÊS; POLPA DE CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; POLIURETANO; ELASTÔMERO DE ESTIRENO; POLIPROPILENO; ADESIVOS POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO; EXTRATO DE ALOE VERA. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	CONFORTFRAL	R\$ 1,09

  

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024					
FORNECEDOR: J GUILHERME PAVÃO LTDA					
LOTE I - COTA 75%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
3	375,00	UN	MAMADEIRA PLASTICA COMPLETA 300 ML, BICO DE SILICONE ORTODONTICO	CFS	R\$ 18,00
8	225,00	UN	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR MAMADEIRAS, CERDAS MACIAS E COM DIMENSÕES ESTAVEIS QUE POSSIBILITAM A LIMPEZA PROFUNDA, DESIGN ANATOMICO	UNES	R\$ 4,32

  

LOTE II - COTA 25%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
23	125,00	UN	MAMADEIRA PLASTICA COMPLETA 300 ML, BICO DE SILICONE ORTODONTICO	CFS	R\$ 18,00
28	75,00	UN	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR MAMADEIRAS, CERDAS MACIAS E COM DIMENSÕES ESTAVEIS QUE POSSIBILITAM A LIMPEZA PROFUNDA, DESIGN ANATOMICO	UNES	R\$ 4,32

  

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024					
FORNECEDOR: ROSICLER CIRURGICA LTDA					
LOTE I - COTA 75%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 9 de 14

9	3.000,00	PCT	LENÇO OU TOALHA UMEDECIDO (A) - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ELABORADO COM COMPONENTES COM EMOLIENTE, EM MATERIAL NÃO TECIDO MACIO E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 19 CM X 14 CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 3(TRÊS) CENTÍMETROS PARA MAIS EM QUAISQUER. FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÉNICO, SEM ÁLCOOL E PARABENOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS NA DATA DA ENTREGA. PRINCIPIOS ATIVOS MÍNIMOS: TRICLOSAN, LANOLINA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DESCRIÇÃO MÍNIMA DA EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ABERTURA TIPO FLIP TOP, CONTENDO NO MÍNIMO DE 95 E MÁXIMO 100 LENÇOS/TOALHAS UMEDECIDOS (AS)	TURMA DO SONINHO	R\$ 6,75	16	30.000,00	UN	FRALDA CALÇA/ INFANTIL - G - APROXIMADAMENTE DE 9 A 14 KG. CINTURA ELÁSTICA COM AJUSTE PERFEITO PARA TODOS OS TIPOS DE CORPINHOS DOS BEBÉS; POLPA DE CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; POLIURETANO; ELASTÔMERO DE ESTIRENO; POLIPROPILENO; ADESIVOS POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO; EXTRATO DE ALOE VERA. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	CONFORTFRAL	R\$ 0,80
17	37.500,00	UN	FRALDA CALÇA/INFANTIL - XG - APROXIMADAMENTE DE 11 A 17 KG. CINTURA ELÁSTICA COM AJUSTE PERFEITO PARA TODOS OS TIPOS DE CORPINHOS DOS BEBÉS; POLPA DE CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; POLIURETANO; ELASTÔMERO DE ESTIRENO; POLIPROPILENO; ADESIVOS POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO; EXTRATO DE ALOE VERA. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	CONFORTFRAL	R\$ 0,95						
18	7.500,00	UN	FRALDA CALÇA/ADULTO - P/M - PRODUTO UNISEX DE USO ADULTO. POLPA DE CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; ADESIVO TERMOPLÁSTICO; FIOS DE ELASTANO; ALOE VERA; CONTROLADOR ODOR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DISCRETA E CONFORTÁVEL; FÁCIL DE COLOCAR E TIRAR; MÁXIMA ABSORÇÃO QUE MANTEM A PELE SECA; COM AJUSTE ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO	LIFREE	R\$ 2,45						
19	2.250,00	UN	COPO CANECA DE TRANSIÇÃO. CANECA E CAPUZ PROTETOR EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALÇA EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA; VÁLVULA ANTIVAZAMENTO EM SILICONE PRODUTO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML	PLASUTIL	R\$ 12,00						
20	22.500,00	UN	FRALDA CALÇA/INFANTIL - XXG - APROXIMADAMENTE DE 14 A 27 KG. CINTURA ELÁSTICA COM AJUSTE PERFEITO PARA TODOS OS TIPOS DE CORPINHOS DOS BEBÉS; POLPA DE CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; POLIURETANO; ELASTÔMERO DE ESTIRENO; POLIPROPILENO; ADESIVOS POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO; EXTRATO DE ALOE VERA. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	CONFORTFRAL	R\$ 1,10						
<b>LOTE II - COTA 25%</b>											
25	500,00	UN	TOALHA DE BANHO - COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO 98% ALGODÃO; PESANDO NO MÍNIMO 398 G/M2; FELPA DUPLA; PRÉ-LAVADO; PRÉ-ENCOLHIDO; MEDINDO (LXC) MEDINDO NO MÍNIMO 0,70 X 1,40 CM; NA COR CLARA; LISO; SEM LOGO; COM COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA; RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008; LEGISLAÇÃO DA ABNTN BR N.13734/1996; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	VENESA	R\$ 15,00						
26	2.000,00	UN	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, MATERIAL EM RESINA SINTÉTICA, TIPO SPLUM.	ESPONFLORA	R\$ 1,20						
30	62,00	CX	LUVA DE VINIL TAM. PEQUENO, P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTERIL, C/ PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTAVEIS - CX C/ 100 UND	MEDIX	R\$ 10,00						
31	250,00	CX	LUVA DE VINIL TAM. MÉDIO, P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTERIL, C/ PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTAVEIS - CX C/ 100 UND	MEDIX	R\$ 10,00						
32	250,00	CX	LUVA DE VINIL TAM. GRANDE P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTERIL, C/ PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTAVEIS - CX C/ 100 UND	MEDIX	R\$ 10,00						



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 10 de 14

33	1.250,00	FR	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML. PARA BEBÉS, SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESTADO POR DERMATOLÓGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÔE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU ÓLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMENDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA	REVITAL	R\$ 8,60
35	3.750,00	UN	FRALDA CALÇA/INFANTIL - M - APROXIMADAMENTE DE 5 A 11 KG. CINTURA ELÁSTICA COM AJUSTE PERFEITO PARA TODOS OS TIPOS DE CORPINHOS DOS BEBÊS; POLPA DE CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; POLIURETANO; ELASTÔMERO DE ESTIRENO; POLIPROPILENO; ADESIVOS POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO; EXTRATO DE ALOE VERA. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	CONFORTFRAL	R\$ 0,73
36	10.000,00	UN	FRALDA CALÇA/ INFANTIL - G - APROXIMADAMENTE DE 9 A 14 KG. CINTURA ELÁSTICA COM AJUSTE PERFEITO PARA TODOS OS TIPOS DE CORPINHOS DOS BEBÊS; POLPA DE CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; POLIURETANO; ELASTÔMERO DE ESTIRENO; POLIPROPILENO; ADESIVOS POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO; EXTRATO DE ALOE VERA. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	CONFORTFRAL	R\$ 0,80
38	2.500,00	UN	FRALDA CALÇA/ ADULTO - P/M - PRODUTO UNISEX DE USO ADULTO. POLPA DE CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; ADESIVO TERMOPLÁSTICO; FIOS DE ELASTANO; ALOE VERA; CONTROLADOR ODOR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DISCRETA E CONFORTÁVEL; FÁCIL DE COLOCAR E TIRAR; MÁXIMA ABSORÇÃO QUE MANTEM A PELE SECA; COM AJUSTE ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO	LIFREE	R\$ 2,45
39	750,00	UN	COPO CANECA DE TRANSIÇÃO. CANECA E CAPUZ PROTETOR EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALÇA EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA; VÁLVULA ANTIVAZAMENTO EM SILICONE PRODUTO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML	PLASUTIL	R\$ 12,00

Guariba, 29 de janeiro de 2024.  
Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 484/2023 - Pregão Eletrônico nº 201/2023 - Objeto: ReRegistro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de repelentes para o atendimento da população (gestantes). A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 201/2023, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024					
FORNECEDOR: YNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
LOTE I - 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	3.600,0	UN	REPELENTE À BASE DE DEET (11% A 15% DE CONCENTRAÇÃO) SPRAY 200ML - USO ADULTO	NUTRIEX	R\$ 7,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024					
FORNECEDOR: YNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
LOTE I - 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	3.600,0	UN	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA (25% DE CONCENTRAÇÃO) SPRAY 100ML - USO ADULTO	COSMODERMA	R\$ 15,13
LOTE II - 25%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	1.200,0	UN	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA (25% DE CONCENTRAÇÃO) SPRAY 100ML - USO ADULTO	COSMODERMA	R\$ 15,13
4	1.200,0	UN	REPELENTE À BASE DE DEET (11% A 15% DE CONCENTRAÇÃO) SPRAY 200ML - USO ADULTO	COSMODERMA	R\$ 10,50

Guariba, 29 de janeiro de 2024.  
Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal

### Notificações

Guariba, 29 de Janeiro de 2.024.

#### NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E

#### CALÇADA Nº 12788

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. JOSE BISCIO, quadra A, lote 0005, com 915 metros quadrados, localizada no bairro PARQUE IND. GOV. MARIO COVAS.**

**Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.**

**Observamos que se tal providência não for**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 11 de 14

tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº 1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de resarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos até 250 m <sup>2</sup> .....	R\$ 300,00
b)	terrenos até 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 450,00
c)	terrenos acima de 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de Janeiro de 2.024.

### NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 12789

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. JOSE BISCIO, quadra A, lote 0006, com 915 metros quadrados, localizada no bairro PARQUE IND. GOV. MARIO COVAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário

a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº 1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de resarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos até 250 m <sup>2</sup> .....	R\$ 300,00
b)	terrenos até 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 450,00
c)	terrenos acima de 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de Janeiro de 2.024.

### NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 12790

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. JOSE BISCIO, quadra A, lote 0007, com 915 metros quadrados, localizada no bairro PARQUE IND. GOV. MARIO COVAS.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 12 de 14

**Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.**

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº 1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

**Art. 3º.** O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

**Art. 4º.** O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de resarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m².....			R\$ 300,00
b)	terrenos	até	500
m².....			R\$ 450,00
c)	terrenos	acima de	500
m².....			R\$ 1,20 por m²

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de Janeiro de 2.024.

**NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E  
CALÇADA Nº 12791**

**Informamos que a aplicação de veneno não será  
considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. JOSE BISCIO, quadra A, lote 0008, com 913,4299999999995 metros quadrados, localizada no bairro PARQUE IND. GOV. MARIO COVAS.**

**Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.**

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº 1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

**Art. 3º.** O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

**Art. 4º.** O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de resarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m².....			R\$ 300,00
b)	terrenos	até	500
m².....			R\$ 450,00
c)	terrenos	acima de	500
m².....			R\$ 1,20 por m²

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 13 de 14

Guariba, 29 de Janeiro de 2.024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 12792**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. FRANCISCO BARNABE, quadra A, lote 0009, com 1138,8800000000001 metros quadrados, localizada no bairro PARQUE IND. GOV. MARIO COVAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº 1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

**Art. 3º.** O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

**Art. 4º.** O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de resarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos até 250 m <sup>2</sup> .....	R\$ 300,00
b)	terrenos até 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 450,00
c)	terrenos acima de 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de Janeiro de 2.024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 12793**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. FRANCISCO BARNABE, quadra A, lote 0010, com 1136,8199999999999 metros quadrados, localizada no bairro PARQUE IND. GOV. MARIO COVAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº 1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

**Art. 3º.** O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

**Art. 4º.** O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de resarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos até 250
----	------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1259

Página 14 de 14

m <sup>2</sup> .....	R\$ 300,00
b ) terrenos até 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 450,00
c ) terrenos acima de 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de Janeiro de 2.024.

### NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 12794

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. FRANCISCO BARNABE, quadra A, lote 0011, com 1136,8199999999999 metros quadrados, localizada no bairro PARQUE IND. GOV. MARIO COVAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

**Art. 3º.** O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

**Art. 4º.** O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de resarcimento das despesas, para fins de

justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a ) terrenos até 250 m <sup>2</sup> .....	R\$ 300,00
b ) terrenos até 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 450,00
c ) terrenos acima de 500 m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br